

## 39ª VARA CÍVEL DO FORO CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA** dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação dos executados **VERLAP QUÍMICA LTDA** (CNPJ/MF nº 00.692.317/0001-36), **ESPÓLIO DE LUIZ ANTÔNIO PINTO** representado pela viúva e executada **VERA ALICE FLORE PEREIRA** (CPF/MF nº 007.366.418-90), bem como do exequente **SUDARSHAN CHEMICAL INDUSTRIES LIMITED** (CNPJ/MF nº 12.661.602/0001-79), dos herdeiros **ANA CAROLINA PEREIRA PINTO** (CPF/MF nº 396.883.698-70), **JOÃO VITOR PINTO** (CPF/MF nº 452.978.268-96), dos interessados **EIZEL LADEIA GOMES OLIVEIRA** (CPF/MF nº 175.864.318-84), **PREFEITURA DE BARUERI** (CPF/MF nº 46.523.015/0001-35).

A MM. Juíza de Direito Juliana Pitelli da Guia, da 39ª Vara Cível do Foro Cível Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação de execução de título extrajudicial com garantia hipotecária ajuizada por **SUDARSHAN CHEMICAL INDUSTRIES LIMITED** (CNPJ/MF nº 12.661.602/0001-79) contra **VERLAP QUÍMICA LTDA** (CNPJ/MF nº 00.692.317/0001-36), **ESPÓLIO DE LUIZ ANTÔNIO PINTO** representado pela viúva e executada **VERA ALICE FLORE PEREIRA** (CPF/MF nº 007.366.418-90), processo nº 1032209-45.2013.8.26.0100, nos termos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

### DO LEILÃO

O leilão será conduzido em duas praças. A 1ª praça terá início em 14 de agosto de 2019 às 13h30min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 19 de agosto de 2019 às 13h30min e se encerrará em 17 de setembro de 2019 às 13h30min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, atualizado até a presente data pela Tabela Prática do TJSP.

### DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. ("Gestora LUT"), por meio de seu portal na rede mundial de computadores.

### LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

### DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **guia de depósito judicial** em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

**Comissão** – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, **boleto bancário** em favor do Leiloeiro/Gestora, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do **depósito judicial** e do **pagamento do boleto**, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

### **RELAÇÃO DOS BENS**

**Lote**– Imóvel - Terreno Urbano sem benfeitorias, designado Lote 01, da Quadra 19, do loteamento denominado “ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10”, situado no distrito e Município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri -SP, com a área de 586,99 m2, medindo 20,00 metros de frente para a ALAMEDA PIRATININS; 19,97 metros nos fundos, onde confronta como o lote 26; do lado direito de quem da frente o olha mede 30,00 metros, onde confronta com o lote nº 02, e 27,82 metros do lado esquerdo, onde confronta com o sistema de lazer. Matrícula nº 103.648 no 1º CRI de Barueri/SP. **Contribuinte:** 24344.62.87.0001.00.000. **Matrícula Atualizada:** Consta na Av.02 desta matrícula que no loteamento Alphaville Residencial 10, do qual o imóvel objeto desta matrícula faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante as edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificado no contrato padrão que integra o processo de loteamento. Consta na AV.03 que no terreno da matriculado, foi edificada uma casa residencial que recebeu o nº 19, com frente para a Alameda Piratinins, com 326,53m2 área construída (sendo 287,59m2 para a residência e 38,94 áreas de piscina). Consta na R.08 que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em HIPOTECA a SUDARSHAN CHEMICAL INDUSTRIE LIMITED, para garantia de dívida no valor em moeda nacional na data do título a R\$636.437,00. Consta na AV.09 desta matrícula que foi distribuída a ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 068.01.2010.000818-0 – controle 75/2010, na 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri/SP, requerida por BANCO INDUSVAL S/A contra VERLAP QUÍMICA LTDA e outros. Consta na Av.10 e AV.11 o arresto e a penhora exequenda sobre o imóvel desta matrícula. **Débitos de IPTU em Aberto:** não localizado. **Débitos Inscritos em Dívida Ativa:** não localizado. **Débitos de Condomínio:** não localizado. **Valor da Avaliação:** R\$ 2.183.610,75 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos), atualizados até junho de 2019, pela Tabela Prática do TJSP. **Observação:** De acordo com o laudo de avaliação as fls. 385-402, o imóvel compõe-se de lote de um terreno, e uma edificação residencial dois pavimentos; situada no nº19, Alameda Piratinins, Lote 01, Quadra 19, no loteamento Alphaville Residencial 10, no município de Santana do Parnaíba e Comarca de Barueri do Estado de São Paulo. O imóvel possui as seguintes dependências: varandas, áreas externas com piscina e churrasqueira, sala, sala da lareira, banheiro de serviço, área de serviço.

**Débitos da ação:** R\$ 1.044.463,34 (um milhão, quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) em maio de 2013, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação.

Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos.

**OBS:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Cumpre informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais e dos respectivos patronos.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

Eu, \_\_\_\_\_  
escrivã (o) subscrevi.

\_\_\_\_\_  
**Juliana Pitelli da Guia**  
**Juíza de Direito**